

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**  
**PROCESSO Nº 0735/2024**  
**ANO VIGENTE - 2024**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE TELEFONIA PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.**

1

## **1.0 PREÂMBULO.**

1.1. O Centro Universitário FMABC, com sede na Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870, inscrita no CNPJ sob nº 57.571.275/0007-98, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE TELEFONIA PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC, nas condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, de acordo com a nova Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, artigo 82, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

**Entrega das propostas:** a partir do dia 15/10/2024 às 10h00min

**Início da sessão de disputa por lances:** dia 30/10/2024 às 10h00min

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**UASG:** 930102

## **2.0 OBJETO**

2.1. Visa o presente a contratação de Empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços de Telefonia IP - serviço de voz SIP, fornecimento de Licenças, gravação de atendimento digital, mão-de-obra de instalação e programação para o nosso equipamento no Centro Universitário FMABC e unidades externas, conforme os requisitos técnicos aqui previstos, que passa a ser parte integrante do processo, nas condições e especificações constantes do Termo de Referência e de acordo com a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em seus artigos 28, Inciso I.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em

seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4.0. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiver previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**4.2.** Para terem acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtida junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento recebendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUABC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** Não poderão participar deste Pregão:

**4.5.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a FUABC e suas unidades, durante o prazo da sanção aplicada.

**4.6.** Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal.

**4.7.** Empresa cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

**4.8.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

**4.9.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

**4.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**4.11.** Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor da Fundação do ABC ou de suas

mantidas, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento deste Poder.

**4.12.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.13.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.14.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.15.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**4.16.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada estará em conformidade com as exigências editalícias.

**4.17.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4.18.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**4.19.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.20.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**4.21.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.22.** Que está ciente e de acordo com as normas institucionais, preceitos éticos e de anticorrupção previstos no Código de conduta Ética da Fundação do ABC.

**4.23.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado conforme especificação contida no Anexo I e modelo de proposta no Anexo III, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,

ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que encaminhem o devido comprovante com a respectiva validade dos documentos, destacando que a FUABC e suas unidades não estarão tendo acesso ao SICAF para consultas, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** O licitante que estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF, deverá encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

**5.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

**5.10.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

**5.11.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** A proposta deverá:

**6.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**6.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento em crédito bancário, preferencialmente a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

**6.1.3.** Informar os dados (nome, CPF e RG) do (a) representante que assinará o contrato.

**6.1.4.** Conter a descrição clara do objeto de acordo com as informações constantes do Termo de Referência, devendo ser Menor Preço Global.

**6.1.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Vencedora.

**6.1.6.** O licitante deverá declarar em sua proposta que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. Na falta de tal declaração, será considerada como aceita esta condição.

**6.1.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.1.8.** O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

**6.1.9.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**6.1.10.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Termo de Referência.

**6.1.11.** Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

**6.2.** O descumprimento das regras supramencionadas, por parte dos contratados, poderá ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes responsáveis e da empresa vencedora, ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência e que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

**7.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, em que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.8.** Caberá à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.9.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.10.** O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço Global.

**7.11.** As propostas serão consideradas, para efeito de julgamento, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, considerando apenas duas casas decimais, excluindo as últimas duas, ainda que tenham sido apresentadas, não desclassificando as licitantes que o fizerem.

**7.12.** O menor preço ofertado em reais pelo licitante vencedor, será aquele praticado durante toda a vigência do Contrato.

**7.13.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**7.14.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.15.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.16.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.17.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**7.18.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante, não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.19.** Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.20.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.21.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.22.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**7.23.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da

sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço e da contratação mais vantajosa.

**7.24.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores, deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**7.25.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.26.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.27.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.28.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.29.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.30.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.31.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.32.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.33.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.34.** A melhor classificada nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.35.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes dentre as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito de preferência, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.36.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.37.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **8.0. DA NEGOCIAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.3.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**9.1.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e em seus Anexos.

**9.2.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado neste Edital (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.4.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**9.5.** Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências, a fim de aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou os indícios que fundamentem sua suspeita e pretensão.

**9.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.7.** A licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada na seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e no Termo de Referência.

**9.8.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FUABC – Centro Universitário FMABC e suas unidades ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, a fim de orientar e a auxiliar na fundamentação de sua decisão.

**9.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro,

desde que não haja majoração do preço proposto.

**9.10.** Na hipótese de erro no preço cotado, não será admitida retificação.

**9.11.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas formais, apontadas pelo Pregoeiro e que não afetem a segurança jurídica da pretensa contratação.

**9.12.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III, bem como os documentos complementares, no prazo de até 02h (duas horas), contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras Governamentais.

**9.13.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.14.** O não encaminhamento da proposta, após a convocação pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, caracterizará em sua desistência, sujeitando-se a licitante à aplicação das penalidades cabíveis.

**9.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.16.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado-se o disposto neste Edital.

## **10.0. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1.** Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

**10.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**10.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.2.** Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

**10.3.** Constatada a existência de vedação à participação no certame, o Pregoeiro reputará o

licitante como inabilitado.

**10.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**10.6.** É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.7.** O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro, lograrem êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**10.8.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a fim de verificar as condições de habilitação das licitantes.

**10.9.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais imposições.

**10.10.** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF e as certidões que estiverem vencidas, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da ferramenta “Enviar anexo” do sistema Compras Governamentais, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição ou seja 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.11.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da FUABC, para o endereço de e-mail [comissaodelicitacao@fuabc.org.br](mailto:comissaodelicitacao@fuabc.org.br) e [compras@fmabc.br](mailto:compras@fmabc.br), no prazo de 02 (dois) dias úteis imediatamente após o término da sessão pela(s) empresa(s) vencedora(s).

**10.12.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.13.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.14.** Ressalvada as exceções constantes neste Edital, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### **10.15. Habilitação jurídica:**

**10.16.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.17.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

[www.portaldoempreendedor.gov.br;](http://www.portaldoempreendedor.gov.br;)

**10.18.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**10.19.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sua sede ou matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**10.20.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**10.21.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**10.22.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**10.23.** Os documentos acima, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.24. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**10.25.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

**10.26.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU).

**10.27.** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**10.28.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais.

**10.29.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais.

**10.30.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 9.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.31. Qualificação Econômico-Financeira**

**10.32.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**10.33.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**10.34.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

**10.35.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**10.36.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**10.37.** Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**10.38. Qualificação Técnica**

**10.39.** Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou/prestou ou está executando/prestando serviços compatíveis com o objeto do certame.

**11.0. Disposições Gerais da Habilitação**

**11.1.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**11.2.** A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema.

**11.3.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda à todas as demais exigências constantes do Edital.

**11.4.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**11.5.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e, uma vez constatada a existência de alguma

restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a sua regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da licitante, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.6.** A não regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para sua regularização.

**11.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.9.** Nos itens não exclusivos à microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, se o caso, em havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.10.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**11.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12.0. DO RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal, social e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade da intenção recursal.

**12.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido, importará a decadência desse direito autorizando o Pregoeiro a declarar a licitante vencedora.

**12.5.** Uma vez admitido o recurso, o licitante recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema

eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro, serão apreciados pela Autoridade Competente.

**12.7.** O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.8.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, fica a vista dos autos franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato quando convocado, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.1.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.1.5.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **14.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado na forma do artigo 71, da Lei 14.133/2021.

**14.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

## **15.0. DO TERMO DE CONTRATO**

**15.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à prestação dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Poderá ser acrescentado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**15.3.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que

ocorra motivo justificado e aceito pela FUABC – Centro Universitário FMABC.

**15.4.** Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios, a manutenção das condições de habilitação.

**15.5.** Quando a licitante, quando convocada não assinar o documento no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assiná-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida à ordem de classificação.

**15.6.** O inicio efetivo do Contrato se dará somente após a devida informação/autorização por parte da FUABC – Centro Universitário FMABC.

## **16.0. DO REAJUSTAMENTO**

**16.1.** Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, e após decorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, em havendo solicitação expressa da Contratada e anuência da Contratante, conforme descrito abaixo:

**16.2** Fica instituído o IGP-M ou IPCA (aquele que apresentar o menor percentual) para reajustamento de preços após decorridos 12 (doze) meses de contrato com anuência da Contratante.

**16.3.** O Centro Universitário FMABC não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a Contratada, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

## **17.0. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**17.1.** A CONTRATADA, deverá fazer a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura do contrato.

**17.2.** A instalação está condicionada a entrega de deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias após a entrega, em cronograma conforme acordado previamente com FMABC.

**17.3.** O fornecimento de todos os equipamentos constantes do Termo de Referência deverão ser novos, e instalado nas dependências do FMABC, não será aceito solução de nuvem privada ou pública.

**17.4.** O modelo ofertado de cada item deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta.

**17.5.** A entrega deverá ser realizada no Centro Universitário FMABC, localizado na Av. Lauro Gomes, 2000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André – SP – CEP: 09060-650 (Portaria 1), devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail [ti@fmabc.br](mailto:ti@fmabc.br) e telefone (11)4993-7271.

## **18.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

**18.2.** Compete à licitante verificar as obrigações da Contratante e da Contratada nos Anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

## **19.0. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**19.1.** Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

**19.2.** Os pagamentos dos valores devidos pela Contratante à Contratada, deverão ser realizados através dos boletos bancários emitidos pela Contratada e encaminhados eletronicamente para o endereço de e-mail indicado pela Contratante.

**19.3.** O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação do fechamento mensal que será todo o dia primeiro de cada mês referente a competência e serviço prestado, nota fiscal / boleto na descrição com vencimento em 10 dias corridos após o fechamento e a emissão da NFSe.

**19.4.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

**19.5.** No caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, respeitando a data do Boleto e juros cobrados.

**19.6.** A Contratada deverá indicar com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência, a fim de agilizar o pagamento.

**19.8.** A Contratada deverá enviar a nota fiscal para os e-mails [compras@fmabc.br](mailto:compras@fmabc.br)/  
[ti@fmabc.br](mailto:ti@fmabc.br) e a NF deverá constar o número do processo de compras.

**19.9.** As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês subsequente), para que a Contratante possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

**19.10.** Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização.

**19.11.** Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

**19.12.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante, contendo os juros do Boleto referente ao atraso do pagamento.

**19.13.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**19.17.** Qualquer pagamento não isentará a licitante das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação tácita do objeto.

## 20.0. DAS SANÇÕES

**20.1.** Com fulcro nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
  - II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
  - II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;
- III) impedimento licitar e contratar;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.2.** As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

**20.3.** Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**20.4.** No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## 21.0. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**21.1.** O valor total máximo referencial estimado e aceito pelo Centro Universitário FMABC, para prestação dos serviços descritos neste Edital é de R\$ 15.328,31 (quinze mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos) mensais, e R\$ 183.939,76 (cento e oitenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos) anuais.

**21.2.** O Centro Universitário FMABC não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a Contratada, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

## 22.0. DO PRAZO DE INICIAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DA FORMA DE PAGAMENTO PELOS BENS EFETIVAMENTE ENTREGUES

**22.1.** Os prazos e as condições de pagamento estão definidos no Anexo I - Termo de Referência.

## 23.0. DA FISCALIZAÇÃO

**23.1.** O Centro Universitário FMABC fiscalizará a prestação dos serviços através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, com a incumbência de relatar à Contratada as

falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial.

**23.2.** A prestação dos serviços será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios.

**23.3.** O exercício de fiscalização por parte da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou ao Centro Universitário FMABC, por culpa ou dolo de seus prepostos, nos termos do Código Civil.

#### **24.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTOS**

**24.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**24.2.** A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail [comissaodelicitacao@fuabc.org.br](mailto:comissaodelicitacao@fuabc.org.br) e [compras@fmabc.br](mailto:compras@fmabc.br).

**24.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**24.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo e-mail [comissaodelicitacao@fuabc.org.br](mailto:comissaodelicitacao@fuabc.org.br) e [compras@fmabc.br](mailto:compras@fmabc.br).

**24.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**24.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

**24.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**24.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

#### **25.0. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**25.1.** Fundado no art. 71, II e III da Lei nº 14.133/21, ao Centro Universitário FMABC se reservará no direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatado fato insanável e ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**25.2.** Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório, restarão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**25.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante.

## **26.0. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**26.1.** A CONTRATADA, deverá fazer a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura do contrato.

**26.1.1.** A instalação está condicionada a entrega de deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias após a entrega, em cronograma conforme acordado previamente com FMABC.

**26.1.2.** O fornecimento de todos os equipamentos deste TR deverão ser novos, e instalado nas dependências do FMABC, não será aceito solução de nuvem privada ou pública.

**26.1.3.** O modelo ofertado de cada item deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta.

**26.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, nos anexos deste Edital e na proposta apresentada pela licitante, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**26.3.** Caso, por motivo justo e devidamente justificado, a Contratada solicitar prorrogação para iniciação dos serviços, este pedido será analisado pela área requisitante sobre sua pertinência, por conveniência e oportunidade do Centro Universitário FMABC.

**26.4.** Se não cumprir o prazo para iniciação dos serviços e consequente entrega dos bens, sem justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu direito de prestar os serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste Edital e seus anexos, sendo convocados os proponentes remanescentes em ordem de classificação.

**26.5.** A prestação dos serviços será feita de acordo com a solicitação da Contratante referenciado na Ordem de Serviços.

## **27.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Contratante, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.3.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

**27.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**27.5.** O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico <https://fuabc.org.br/publicacoes-oficiais-hp/?tipo=1-atas-e-editais> e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**27.6.** Eventuais dúvidas e esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação do Departamento de Compras através do e-mail: [comissaodelicitacao@fuabc.org.br](mailto:comissaodelicitacao@fuabc.org.br) e [compras@fmabc.br](mailto:compras@fmabc.br).

**27.7.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**27.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**27.9.** Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da FUABC – Centro Universitário FMABC, sem prejuízo do disposto no art. 55, inciso I, “a”, da Lei nº. 14.133/2021.

**27.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Instituição.

**27.12.** Havendo divergências entre o código CATMAT e/ou a descrição do material do sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS com o apresentado neste Edital, prevalecerá a última, salvo disposição expressa do Pregoeiro.

**27.13.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a FUABC – Centro Universitário FMABC, se necessário, poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à sua divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

**27.14.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ou prestação do serviço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

**27.15.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.16.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.

**27.18.** Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação

em vigor, obedecidos os preceitos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

**27.19.** Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:

**27.20.** O cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;

**27.21.** A manutenção das condições do contrato original.

**27.22.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**27.23.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços:

- [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/).
- <https://fuabc.org.br/publicacoes-oficiais-hp/?tipo=1-atas-e-editais>.

**27.24.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II-Atestado de Capacidade Técnica;
- c)** Anexo III- Modelo de proposta
- d)** Anexo IV – Minuta de Contrato
- e)** Anexo V – Termo de Responsabilidade pelo tratamento de dados pessoais - Fornecedor.
- f)** Anexo VI – Questionário de Due Diligence de Compliance de Fornecedores

Santo André, 01 de outubro de 2024.

Dr. David Everson Uip  
**Reitor do Centro Universitário FMABC**

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE TELEFONIA****APRESENTAÇÃO**

O Centro Universitário FMABC, registrada sob CNPJ 57.571.275/0007-98, caracteriza-se como instituição privada de Ensino Superior, tendo como sua criadora e mantenedora a Fundação do ABC - FUABC, instituição de caráter filantrópico, com sua atuação adstrita as áreas de educação e assistência à saúde, que se configura como pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o CNPJ 57.571.275/0001-00.

O Centro Universitário FMABC é a primeira mantida pela Fundação do ABC, tendo sido a Mantenedora instituída pelas leis ns. 2.695, de 24.5.1967 e 2.741, de 10.7.1967, do município de Santo André, 1.546, de 6.9.1967, do município de São Bernardo do Campo e 1.584, de 4.7.1967, do município de São Caetano do Sul, modificadas pelas leis ns. 2.905, de 1º.3.1968; 3.732, de 12.11.1971; 3.741, de 25.11.1971; 4.014, de 9.4.1973 e 5.725, de 16.7.1980, do Município de Santo André; 1.630, de 11.6.1968; 1.907, de 6.5.1971; 2.031, de 6.4.1973; 2.186, de 30.6.1975 e 2.415, de 31.7.1980, do Município de São Bernardo do Campo e 1.661, de 9.2.1968; 1.900, de 23.6.1971; 2.024, de 11.4.1973; 2.247, de 9.5.1975 e 2.623, de 11.7.1980, do Município de São Caetano do Sul, inscrito no registro Público da Comarca de Santo André, sob n. 825, de 6 de outubro de 1967, no Livro A-2, de pessoas jurídicas, às folhas 192 com a finalidade de criar e instalar o Centro Universitário Saúde.

O Centro Universitário FMABC é regido pelo presente Regimento, pelo Estatuto da Fundação do ABC, pelas normas do Ministério da Educação e da legislação brasileira do ensino superior.

**1.0- OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços de Telefonia IP - serviço de voz SIP, fornecimento de Licenças, gravação de atendimento digital, mão-de-obra de instalação e programação para o nosso equipamento no Centro Universitário e unidades externas.

**2.0- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é necessária para continuidade dos serviços de Telefonia no FMABC devido ao término do prazo da contratação atual.

Os serviços de telefonia são meios essenciais para a comunicação interna e externa da Organização. A comunicação telefônica (móvel, local ou de longa distância intra e inter- regional e internacional) é um desses meios, rápidos e eficazes na troca de informações, que na sua grande maioria exige retornos imediatos, acelerando os processos e soluções. Desse modo se caracteriza a essencialidade desses serviços, sendo veículo indispensável ao bom funcionamento desta Instituição

e ao desempenho eficiente e efetivo de sua finalidade.

As comunicações via transmissão de voz e de dados já estão consolidadas como recurso indispensável às atividades do FMABC.

Diante do acima exposto, urge a demanda de realização dos procedimentos licitatórios para contratação de empresa especializada na prestação desse serviço.

Como dito, o serviço a ser contratado é indispensável a esta entidade, pois não poderá ficar descoberto, tratando-se de ação contínua com o intuito de atender às demandas de comunicação do FMABC.

### **3.0- LOCAL DE ENTREGA**

A entrega deverá ser realizada no Centro Universitário FMABC, localizado na Av. Lauro Gomes, 2000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André – SP – CEP: 09060-650 (Portaria 1), devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail [ti@fmabc.br](mailto:ti@fmabc.br) e telefone (11)4993-7271.

### **4.0- DO CONTRATO**

A pretensa contratação será formalizada por meio de instrumento contratual e será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Já no que diz respeito ao ulterior vencedor e quando da formalização do contrato, aquele que não comparecer para a assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e no termo de contrato a ser firmado entre as partes.

Na ocorrência do disposto no item acima, faculta-se a Contratante convocar os demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, inclusive quanto aos preços e prazos, independente da aplicação das cominações previstas.

Não estão sujeitos às sanções do item acima, *in fine*, os licitantes que convocados nos termos do citado item não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº. 14.133/2021.

### **5.0- DO PAGAMENTO**

Os pagamentos deverão ser realizados por meios de depósito, podendo as partes determinar a forma de pagamento que se enquadre em suas necessidades.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuada do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, acompanhado obrigatoriamente das certidões de regularidade fiscal Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e do FGTS - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sob pena de retenção do pagamento.

O pagamento será efetuado dia 30 (trinta) subsequente ao mês da prestação dos serviços através de Nota Fiscal, mediante comprovação e atestação pelo Centro Universitário FMABC.

A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e preferencialmente a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

O atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, implicará na cobrança de multa de 2% ao mês, bem como juros moratórios de 1% ao mês, além da atualização monetária até a data do efetivo pagamento.

Atrasos ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

A Contratada deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

A Contratada deverá enviar a nota fiscal para os e-mails: [compras@fmabc.br](mailto:compras@fmabc.br) e [ti@fmabc.br](mailto:ti@fmabc.br), na nota deverá constar o número do processo ao qual corresponde.

## **6.0- DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

A CONTRATADA, deverá fazer a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura do contrato.

A instalação está condicionada a entrega de deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias após a entrega, em cronograma conforme acordado previamente com FMABC.

O fornecimento de todos os equipamentos deste TR deverão ser novos, e instalado nas dependências do FMABC, não será aceito solução de nuvem privada ou pública.

O modelo ofertado de cada item deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta.

## **7.0- DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as características e requisitos mínimos à contratação de empresa especializada para o fornecimento de um Serviço de Sistema Telefonia para o CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC, bem como serviços técnicos especializados de acordo com as especificações técnicas e demais condições contidas neste documento conforme vigência contratual.

O sistema de telefonia ofertado deverá ser uma Central Privada de Comutação Telefônica Principal com Controle por Programa Armazenado (CPA), Matriz de Comutação Temporal (TDM), Modulação

por Código de Pulso (PCM) e com voz sobre IP nativa em conformidade com os protocolos TCP-IP, H323 e SIP, sem uso, de primeira linha.

## 8.0- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 1. Capacidades:

- 1.1. As capacidades mínimas a serem atendidas são as discriminadas abaixo, devendo ser atendidas na íntegra.
- 1.2. Deve-se observar na elaboração da proposta, a capacidade final para ampliação futura, prevendo que caso seja necessário instalar a capacidade final prevista, não serão admitidas cobranças pela necessidade de substituição de equipamentos por outros de maior porte.
- 1.3. Todo Hardware do sistema de interface direta com a central – tais como placas de ramais, placas de troncos, placas auxiliares e correlatos, deverão ser do mesmo fabricante. Não serão aceitas soluções baseadas em PC.
- 1.4. O fornecedor se compromete a ofertar equipamentos cujos fabricantes mantenham peças de reposição no mercado nacional por pelo menos 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

### 2. Sistema de Telefonia

#### 2.1. Características Gerais:

- 2.1.1. A arquitetura de hardware do Sistema de Telefonia deve ser do tipo híbrida com capacidade para entrega de recursos como: Ramais IPs, digitais, analógicos e cordless (DECT);
- 2.1.2. Não serão aceitos adaptadores ATA para conexão de ramais analógicos;
- 2.1.3. Não será aceito sistema de telefonia que utilize software livre, como por exemplo, Asterisk e/ou Elastix;
- 2.1.4. Deve ser fornecido Sistema de Telefonia com hardware e licenças de software com validade indeterminada conforme quantitativo descrito neste Termo de Referência.
- 2.1.5. O sistema deve possibilitar integração com solução de LDAP;
- 2.1.6. Deve prover integrações através de interfaces SIP, XML, SNMP e CSTA;
- 2.1.7. Deve prover integrações CTI;
- 2.1.8. O Sistema de Telefonia deve implementar o padrão de numeração E.164;
- 2.1.9. O Sistema de Telefonia deve possuir gerenciamento e administração através de terminal local utilizando-se acessos a rede LAN ou acesso remoto;
- 2.1.10. O Sistema de Telefonia deve permitir a facilidade DDR;
- 2.1.11. O Sistema de Telefonia deve suportar a capacidade de pelo menos 500 ramais IPs sem a necessidade de ampliação de hardware;
- 2.1.12. Quando o sistema estiver utilizando somente ramais IPs deve permitir ser transferido para um servidor de mercado e também permitir ser virtualizado;
- 2.1.13. Quando o sistema for instalado em um servidor de mercado ou virtualizado deve permitir a capacidade máxima de 1500 ramais IP;
- 2.1.14. A interface de ramal analógico (a/b) deve permitir a utilização de telefone analógico padrão, através da seleção DTMF e do pulso de seleção, incluindo fax do grupo 3, secretárias eletrônicas, telefones sem fio, telefones de entrada e correio de voz;
- 2.1.15. O Sistema de Telefonia VoIP, sistema de comunicações unificadas, URA e correio de voz deverão ser todos do mesmo fabricante, garantindo a compatibilidade para o perfeito funcionamento do sistema;

2.1.16. O Sistema de Telefonia deve possuir sistema de seleção e acesso a Rota de Menor Custo. Entende-se por Rota de Menor Custo a capacidade do sistema de permitir/bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais/alternativas, bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas. Tal prioridade/permissão de acesso pode variar de usuário para usuário e também modificar-se ao longo do dia, ou da semana;

2.1.17. O Sistema de Telefonia deve possuir embarcado SBC (Session Border Controller). Caso a LICITANTE ofereça um Sistema que não possua esse recurso, deve ser fornecido SBC separadamente para 150 sessões simultâneas. Devem estar inclusos hardware (appliance ou servidor) e software;

2.1.18. Deve possuir, no mínimo, 15 categorias para ramais diferentes para acesso a facilidades de voz e de dados;

2.1.19. Deve suportar correio de voz sem necessidade de hardware adicional para todos os usuários do sistema, independente a tecnologia do ramal (digital, analógico ou IP);

2.1.20. O Sistema de telefonia deve suportar o uso de aparelhos Cordless;

2.1.21. O Sistema deve possibilitar o uso simultâneo de no mínimo 5 salas de áudio conferência planejada;

2.1.22. O Sistema deve suportar ao menos 16 participantes por sala de áudio conferência planejada;

2.1.23. O Sistema deve possibilitar a criação de conferências do tipo ad-hoc com no mínimo 8 participantes, onde o usuário adiciona os participantes manualmente;

2.1.24. A arquitetura, necessariamente modular dos equipamentos deve observar o que se segue:

2.1.25. A inserção de módulos necessários a eventuais reconfigurações ou expansões deve ser processada sem interrupção do funcionamento da central;

2.1.25.1. Permitir a configuração de troncos e ramais do sistema, bem como modificação na numeração dos ramais sem alteração física no DG (Distribuidor Geral) e sem a necessidade da paralisação total dos serviços;

2.1.25.2. Deve ser possível a inserção ou extração de qualquer cartão ou módulo com o equipamento em funcionamento normal sem que isso possa causar danos ou falhas devido a transitórios da alimentação;

2.1.25.3. A eventual inserção de módulo em um “slot” que não lhe seja o correspondente não deve causar danos àqueles componentes ou à central;

2.1.25.4. O equipamento deve possuir no mínimo duas portas padrão Gigabit Ethernet;

2.1.25.5. Deve possuir utilização de troncos analógicos bidirecionais (troncos executivos) com numeração diferenciada, de modo que, chamadas dirigidas a eles sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos.

2.1.25.6. Deve permitir a substituição futura da Entrada por troncos E1 R2 Digital para Tronco IP SIP.;

2.1.25.7. Deve possibilitar sobrevivência de no mínimo 500 (quinhentos) ramais VoIP sem a ampliação de hardware;

2.1.25.8. O equipamento deve estar devidamente homologado para operar no Território Nacional e possuir certificado e homologação do órgão regulador, a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

## 2.2. - Protocolos:

2.2.1. Deve suportar o Codec G.711 (64 kbit/s a/u law);

---

Sede: Av. Príncipe de Gales, 821 – Bairro Príncipe de Gales – Santo André, SP – CEP: 09060-650 (Portaria 1)

Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2)

Telefone: (11) 4993-5400 ou [www.fmabc.br](http://www.fmabc.br)

- 2.2.2. Deve suportar o Codec G.729AB (8 kbit/s);
- 2.2.3. - Deve suportar cancelamento de eco;
- 2.2.4. - Deve suportar sinalização DTMF conforme RFC 2833;
- 2.2.5. - Deve suportar no mínimo 8 (oito) canais de áudio para atendimento automático e anúncios sem a necessidade de adição de hardware.
- 2.2.6. - Deve suportar sinalização MFCR2;
- 2.2.7. - Deve suportar sinalização ISDN;
- 2.2.8. - Deve suportar protocolo SIP, conforme a RFC 3261;
- 2.2.9. - Deve suportar IEEE802.1Q;
- 2.2.10. - Deve suportar IEEE802.1p;
- 2.2.11. - Deve suportar QoS DIFFSERV;
- 2.2.12. - Deve suportar DHCP cliente;
- 2.2.13. - Deve suportar DNS cliente;
- 2.2.14. - Deve suportar protocolo T.38.

**2.3. Segurança:**

- 2.3.1- Deve possibilitar que o tráfego seja criptografado entre telefones IPs, gateways, PABXs e qualquer combinação destes.
- 2.3.2 - Deverão ser utilizados os protocolos TLS para criptografia da sinalização e o SRTP para criptografia da mídia, com no mínimo algoritmo AES-128 bits.

**2.4. Gerência:**

- 2.4.1- Deve possuir interface WEB ou CLI para administração local com nível de acesso para administrador e usuário;
- 2.4.2- Deve possuir acesso através de software para configuração remota, atualização, provisionamento e configuração em massa;
- 2.4.3- Deve possuir SNMP v2 ou v3 MIB e TRAPs;
- 2.4.4- Deve possuir Syslog para monitoramento de falhas e registro de logs;
- 2.4.5- Deve possuir buffer interno para no mínimo 20.000 bilhetes;
- 2.4.6- Devem ser fornecidos os bilhetes para o Sistema de Tarifação por HTTPS ou FTP;
- 2.4.7- Deve possuir as seguintes funcionalidades através do software de administração:
- 2.4.8- Configuração dos ramais, classes de serviço, rotas de menor custo e números da agenda central;
- 2.4.9- Programação das teclas de todos os ramais digitais do sistema;
- 2.4.10- Atualização de firmware dos aparelhos;
- 2.4.11- Leitura da configuração atual do sistema, com opção de armazenamento local;
- 2.4.12- Configuração e alteração de parâmetros em modo off-line;
- 2.4.13- Reinicialização/Reset do sistema, com capacidade de programação do horário;
- 2.4.14- Exibição do estado atual de ocupação das linhas com indicação de qual ramal está ocupando a linha;
- 2.4.15- Exibição da ocupação dos slots assim como quais módulos estão associados a cada slot.
- 2.4.16- Deve permitir o monitoramento de falhas via rede TCP/IP, através de softwares SNMP, ou seja, deve possuir suporte ao SNMP;
- 2.4.17- Os acessos ao sistema por motivo de gerenciamento devem ser protegidos por um registro (login) com senha.

- 2.4.18- Configuração dos ramais, classes de serviço, rotas de menor custo e números da agenda central;
- 2.4.19- Programação das teclas de todos os ramais digitais do sistema;
- 2.4.20- Atualização de firmware dos aparelhos;
- 2.4.21- Leitura da configuração atual do sistema, com opção de armazenamento local;
- 2.4.22- Configuração e alteração de parâmetros em modo off-line;
- 2.4.23- Reinicialização/Reset do sistema, com capacidade de programação do horário;
- 2.4.24- Exibição do estado atual de ocupação das linhas com indicação de qual ramal está ocupando a linha;
- 2.4.25- Exibição da ocupação dos slots assim como quais módulos estão associados a cada slot;
- 2.4.26- Deve permitir o monitoramento de falhas via rede TCP/IP, através de softwares SNMP, ou seja, deve possuir suporte ao SNMP;
- 2.4.27- Os acessos ao sistema por motivo de gerenciamento devem ser protegidos por um registro (login) com senha.

### 3. Funcionalidades

3.1. O Sistema de Telefonia deve possuir as seguintes funcionalidades:

- 3.1.1 Permitir o bloqueio de ligações saintes, configurado por ramal de forma a bloquear ligações do tipo DDD, DDI. Permitir também o bloqueio de ligações entrantes a cobrar (DDC).
- 3.1.2 - Permitir ao usuário de um ramal bloqueado para efetuar chamadas externas efetuar apenas chamadas internas (para ramal).
- 3.1.3 - Permitir aos ramais do sistema capturar as chamadas (internas/externas) dirigidas ao seu grupo.
- 3.1.4 - Possibilidade de transferir automaticamente as chamadas destinadas a ramais em caso de ocupado ou não atendimento (imediata ou temporizada) para ramais, grupos, correio de voz, telefonista, etc.
- 3.1.5 - Permitir a transferência e uma determinada chamada para o ramal da secretária, caso esta seja destinada ao ramal do chefe.
- 3.1.6 - Permitir interceptar as chamadas que o usuário não deseja atender temporariamente, desviando-as para uma mensagem pré-gravada. (Função Não-Perturbe)
- 3.1.7 - Possibilitar o redirecionamento das chamadas destinadas ao seu ramal (ocupado/não atende) para qualquer ramal pertencente ao PABX de forma manual ou programada.
- 3.1.8 - Permitir programar redirecionamento de chamadas dirigidas ao PABX durante a noite, sábados, domingos e feriados, para os ramais ou grupos que normalmente ficam habilitados para atender as chamadas.
- 3.1.9 - Permitir que todos os ramais possam transferir ligações internas e externas (desde que categorizados) com ou sem consulta ao ramal para o qual está sendo transferida a ligação.
- 3.1.10 - Deve ser possível criação de perfis de configuração, com a definição de atributos para chamadas entrantes (permissão ou bloqueio para acesso local, DDD, DDI) e para chamadas saintes (permissão ou bloqueio para receber chamadas externas).
- 3.1.11 - Estacionamento ou Transferência de chamada com música de espera.
- 3.1.12 - O sistema deve possuir no mínimo 8 (oito) posições de estacionamento.
- 3.1.13 - Toques distintos entre chamadas internas e externas.
- 3.1.14 - Permitir o atendimento alternado de 2 (duas) ligações simultâneas. Durante uma conversação, o ramal deve receber uma sinalização acústica “beep” informando que uma segunda

chamada pode ser atendida, deixando a primeira chamada em espera.

- 3.1.15 -Permitir que o sistema identifique o número chamador (número de A), seja ele, interno ou externo (Função BINA).
- 3.1.16 -Permitir que o ramal possa intercalar uma outra ligação em curso.
- 3.1.17 -Permitir a rechamada automática, em caso de ocupado e não responde para ramais internos.
- 3.1.18 -Permitir ao menos 3 (três) rechamadas automáticas por ramal.
- 3.1.19 -Quando um usuário possuir telefone com "display", as informações apresentadas no mesmo devem ser obrigatoriamente em idioma português do Brasil (PT-BR);
- 3.1.20 -Deve suportar conexão de múltiplas centrais através do protocolo TCP/IP, compartilhando a infraestrutura de transmissão de dados, sem necessidade de hardware específico para protocolos de voz (como E1, E&M, ISDN, FXS ou FXO);
- 3.1.21 -Deve suportar plano de numeração aberto ou fechado;

#### **4. Sistema de Energia**

4.1. Deve possuir:

- 4.2. O Sistema deve possuir fonte de alimentação bivolt ou -48vc com fornecimento de nobreak ou banco de bateria para, em caso ocorra falta de energia o sistema de telefonia continue operando pelo período mínimo de 06 horas.
- 4.3. Caso seja fornecido banco de baterias a mesmas deverão ser baterias estacionárias seladas reguladas a válvula operando em flutuação, através de fontes de corrente contínua (-48Vdc) ligadas em paralelo.
- 4.4. O sistema de energia deverá estar de acordo com as especificações da Prática TELEBRÁS – série Engenharia – número 240-500-700.

#### **5. Capacidade**

- 5.1. Deve possuir;
  - 5.1.1. O Sistema deve possuir capacidade de expansão para até 6 (seis) links E1 (180 canais), 384 (Trezentos e oitenta e quatro) ramais TDM ou 500 (Quinhentos) ramais IP;
  - 5.1.2. Deve possuir kit de fixação para instalação em rack 19" ou para instalação em piso;

#### **5.2. Interfaces**

- 5.2.1. Deve possuir 2 (duas) interfaces E1, total de 60 (sessenta) canais R2 CAS;
- 5.2.2. Deve possuir 8 (oito) portas FXO para linhas analógicas ou interfaces celulares;
- 5.2.3. Deve possuir 384 (trezentos e oitenta e quatro) portas para ramal analógico;
- 5.2.4. Deve possuir 08 (oito) portas de ramal digital;
- 5.2.5. Deve possuir 40 (quarenta) Licenças de Ramais Ips SIP ou Proprietário;
- 5.2.6. Deve possuir no mínimo 120 canais de Tronco SIP público;
- 5.2.7. Deve possuir 02 (dois) aparelho digital;
- 5.2.8. Deve possuir URA com 08 (oito) canais para atendimento com menu e submenu.
- 5.2.9. Deve possuir sistema de tarifação para 400 ramais.

Observação : As licenças de ramais analógicos, a qualquer momento durante a vigência desse contrato poderá ser substituída por licenças de ramais IP, conforme solicitação e necessidade sem custo para FMABC

## 6. Comunicações Unificadas

- 6.1. O Sistema deve possibilitar futuramente a utilização dos recursos descritos na sequência, caso seja interesse da Contratante;
- 6.1.1. A licença para comunicações unificadas deve ser atribuída individualmente ao usuário que utilizará o recurso;
- 6.1.2. Deve ser fornecida solução de Comunicações Unificadas que se integre com aplicações baseadas em XMPP (Extensible Messaging and Presence Protocol);
- 6.1.3. O usuário deve poder acessar o sistema de comunicações unificadas através de diferentes ferramentas:
- 6.1.3.1. Softclient para Windows;
  - 6.1.3.2. Clientes para Smartphones e Tablets Android iOS;
  - 6.1.3.3. No caso do acesso via Softclient (instalado em PC), o usuário deve ter acesso no mínimo as seguintes funcionalidades:
    - 6.1.3.4. Marcação do status de presença do usuário;
    - 6.1.3.5. Conferência planejada ou do tipo ad-hoc;
    - 6.1.3.6. Lista de contatos favoritos;
    - 6.1.3.7. Acesso a diretórios LDAP;
    - 6.1.3.8. Discagem rápida via click-to-dial;
    - 6.1.3.9. Lista de chamadas discadas, perdidas e recebidas;
    - 6.1.3.10. Desvio da chamada com base no status de presença do usuário;
    - 6.1.3.11. Deve possuir o serviço de número único de chamadas (One Number Service), fazendo o roteamento das chamadas de acordo com as regras estabelecidas pelo usuário;
    - 6.1.3.12. Deve possibilitar o roteamento das chamadas oriundas da rede pública de telefonia, de outros sistemas internos interligados via TDM ou IP, ou de dispositivos VoIP integrados à rede;
    - 6.1.3.13. Os usuários poderão criar uma lista de contatos pessoais para prover facilidades de clicar para chamar e mensageiro;
    - 6.1.3.14. Deve permitir que o usuário inicie uma sessão de chat através do sistema de mensageiro.
    - 6.1.3.15. Deve possibilitar que o usuário verifique a lista de chamadas discadas, recebidas e perdidas;
    - 6.1.3.16. O sistema deve possibilitar que o usuário escolha o dispositivo preferencial (Escritório, Celular, Correio de Voz, etc). As chamadas destinadas ao seu ramal deverão ser encaminhadas para o dispositivo selecionado pelo usuário;
    - 6.1.3.17. Deve possuir interface para a escolha do dispositivo preferencial de tal forma que, ao receber uma chamada, possa direcioná-la ao dispositivo, ou lista de dispositivos escolhida pelo usuário, de acordo com o seu estado de presença (disponível, indisponível, volto logo, em reunião etc.);
    - 6.1.3.18. Deve prover ao usuário o acesso ao correio de voz através do cliente de comunicações unificadas;
    - 6.1.3.19. Deve possibilitar que os usuários tenham acesso ao status de presença da sua lista de contatos. Além do status de presença, a interface Desktop deve mostrar o status do dispositivo (ocupado ou em ligação);
    - 6.1.3.20. O usuário poderá associar seu status a um dispositivo preferencial (ex: Disponível: telefone comercial, Ocupado: Celular, etc);

6.1.3.21. Deve possuir interface para a criação de salas de conferência (meet-me) com acesso controlado por senha (PIN). Para a criação de salas do tipo meet me, o usuário deve ser capaz de escolher o dia e horário da conferência. O usuário define os convidados da conferência e, ao final, o sistema deve enviar um e-mail para os participantes com os dados da conferência;

6.1.3.22. O Sistema de Comunicações Unificadas deve ser capaz de iniciar uma ligação para todos os convidados e colocá-los em conferência de acordo com o agendamento realizado pelo usuário;

6.1.3.23. O sistema deve possibilitar a criação de conferências do tipo ad-hoc, onde o usuário escolhe os usuários e clica em um botão para iniciar a conferência;

6.1.3.24. Deve possibilitar, durante uma conferência, o controle para adicionar e retirar usuários da conferência, retirar e devolver o áudio do microfone de um participante e encerrar a conferência;

6.1.4. No caso do uso do client para Smartphone e Tablet, o usuário deve ter acesso no mínimo as seguintes funcionalidades:

6.1.5. Deve prover interface para que o usuário faça e receba ligações através da aplicação utilizando a rede WiFi, como se estivesse utilizando o seu ramal;

6.1.6. Deve possuir interface para que o usuário escolha o dispositivo preferencial para atendimento ou realização de uma chamada telefônica;

6.1.7. Deve permitir que o usuário mude seu status de presença. Em caso de mudança de status o mesmo deve estar sincronizado com os demais clients: desktop, web, etc;

6.1.8. Deve possuir interface para que o usuário verifique o histórico de chamada (Discadas, recebidas ou perdidas);

## 7. Correio de Voz

7.1. O Sistema de Telefonia deve possuir sistema de correio de voz interno;

7.2. Deve ser do mesmo fabricante do Sistema de Telefonia VoIP para perfeita interoperabilidade e gerência;

7.3. A licença para correio de voz deve ser atribuída individualmente ao usuário que utilizará o recurso de caixa postal;

7.4. Deve ser dimensionado para suportar todos os usuários do sistema. O licenciamento deve ser de forma escalável, com a simples adição de licença no sistema, sem necessidade de troca ou adição de hardware;

7.5. Deve possuir os protocolos IMAP4 ou POP3 e SMTP para integração com sistema de correio eletrônico existente para envio do fax e das mensagens do correio de voz para a conta de correio eletrônico do usuário;

7.6. Deve possuir interface para que o usuário faça a edição de mensagens novas ou antigas;

7.7. Deve prover ao usuário interface para avançar ou retroceder a reprodução das suas mensagens;

7.8. O usuário pode repetir a reprodução de uma mensagem e receber informação detalhada sobre a mesma;

7.9. Deve permitir a associação de uma caixa postal a qualquer usuário do sistema de telefonia, independentemente do tipo de dispositivo, seja terminal IP, digital ou analógico;

7.10. Deve possuir mecanismo de login com senha individual para acesso às caixas postais;

7.11. Deve realizar a indicação visual nos telefones VoIP e digitais de mensagem existente na caixa postal MWI (Message Waiting Indicator);

7.12. Deve possuir a facilidade de autoatendimento com múltiplas saudações personalizadas que possa rotear a ligação de acordo com a opção digitada;

- 7.13. O usuário com a funcionalidade de Correio de Voz pode:
- 7.13.1. Alterar a configuração pessoal;
  - 7.13.2. Gravar suas saudações a partir do telefone;
  - 7.13.3. Alterar sua senha pessoal de acesso através do telefone;
  - 7.13.4. Definir no sistema a quantidade mínima de 6 (seis) dígitos para a senha de acesso a caixa postal;
  - 7.13.5. Alterar/editar a sua identificação pessoal;
  - 7.13.6. Salvar, deletar, responder e encaminhar as mensagens de voz através de seu telefone;
  - 7.13.7. Configurar as notificações de recebimento de mensagens.

## **8. Terminal Digital**

### 8.1. Geral:

8.1.1. Deve ser do mesmo fabricante do Sistema de Telefonia, para que se mantenha a compatibilidade e as funcionalidades específicas exigidas.

8.1.2. Deve possuir porta para entrada de headset.

### 8.2. Certificações:

8.2.1. Deve possuir, especificamente para o modelo do produto ofertado, a certificação ANATEL conforme resolução 242.

### 8.3. Display:

8.3.1. Deve possuir display LCD com, no mínimo, 192x48 pixels de resolução com capacidade de visualização em 2 linhas;

8.3.2. Deve possuir idioma Português do Brasil (PT-BR) para todas as informações apresentadas aos usuários;

### 8.4. Teclas:

8.4.1. Deve possuir no mínimo 8 (oito) teclas livremente programáveis com LED com pré-atribuição;

8.4.2. Deve possuir tecla física para acesso ao correio de voz;

8.4.3. Deve possuir tecla física para acesso menu de configurações;

8.4.4. Deve possuir tecla física para ajuste de volume;

8.4.5. Deve possuir tecla física para atendimento via headset;

### 8.5. Áudio:

8.5.1. Deve possuir viva-voz full duplex;

8.5.2. Deve possuir cancelamento de eco;

## **9. Terminal IP**

Atualmente possuímos 40 (quarenta) unidades de aparelhos IP SIP marca UNIFY modelo Desk Phone DP12, que deverá ser utilizado no sistema de telefonia a ser ofertado, caso o mesmo não seja compatível o fornecedor deverá contemplar na sua proposta a substituição dos mesmos sem ônus para a Instituição.

### **9.1. Geral:**

9.1.1. Caso o fornecedor venha incluir na sua proposta o aparelho IP SIP deverá ser preferencialmente do mesmo fabricante do Sistema de Telefonia, para que se mantenha a compatibilidade e as funcionalidades específicas exigidas.

9.1.2. Deve possuir porta para entrada de headset.

---

Sede: Av. Príncipe de Gales, 821 – Bairro Príncipe de Gales – Santo André, SP – CEP: 09060-650 (Portaria 1)

Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2)

Telefone: (11) 4993-5400 ou [www.fmabc.br](http://www.fmabc.br)

- 9.1.3. Deve possuir no mínimo 02 (duas) contas SIP;
- 9.1.4. Deve possuir interface para expansor de teclas;
- 9.1.5. Deve possuir, especificamente para o modelo do produto ofertado, a certificação ANATEL conforme resolução 242.

**9.2. Display:**

- 9.2.1. Deve possuir visor gráfico monocromático inclinável de mínimo 3,7" (240x120 pixels);
- 9.2.2. Deve possuir idioma português do Brasil (PT-BR) para todas as informações apresentadas aos usuários;

**9.3. Teclas:**

- 9.3.1. Deve possuir mínimo 10 (dez) teclas livremente programáveis com LED com pré-atribuição;
- 9.3.2. Deve possuir tecla física, para acesso ao correio de voz;
- 9.3.3. Deve possuir tecla física, para acesso menu de configurações;
- 9.3.4. Deve possuir tecla física, para ajuste de volume;
- 9.3.5. Deve possuir porta para entrada de headset.
- 9.3.6. Possuir switch interno com 2 portas, gigabit ethernet e que permitam a separação de VLANs;
- 9.3.7. Suportar os padrões SNMP, DHCP;
- 9.3.8. Suportar o mecanismo de autenticação 802.1x;
- 9.3.9. Suportar o protocolo SIP ou protocolo proprietário, com possibilidade de atualização para o mesmo via firmware;
- 9.3.10. Possibilitar a alimentação por PoE (Power over Ethernet) padrão 802.3af, assim como por fonte de alimentação externa;
- 9.3.11. Possuir consumo máximo de acordo com 802.3af classe 1;
- 9.3.12. Suportar criptografia de mídia e sinalização;
- 9.3.13. Suportar configuração através de HTTPS;
- 9.3.14. Suportar SFTP e HTTPS para atualizações de software no aparelho;
- 9.3.15. Suportar para montagem em parede;

**9.4. Áudio:**

- 9.4.1. Suportar os codecs G711, G.729ab e G.722;
- 9.4.2. Deve possuir viva-voz full duplex;
- 9.4.3. Deve possuir cancelamento de eco;

**10. Operador Telefonista**

- 10.1. O sistema deve possuir software específico para função de operador(a) telefonista;
- 10.2. O Console de operador(a) telefonista, deverá atender as 3 funções básicas: Atender chamadas (oriundas da rede interna e/ou externa), transferir chamadas (oriundas da rede interna e/ou externa) e reter uma chamada (oriundas da rede interna e/ou externa);
- 10.3. O sistema deverá ter um software da aplicação instalado no computador do operador, possibilitando que o atendimento da chamada seja feito direto pelo aparelho telefônico, ou pela ferramenta instalada no PC;
- 10.4. O sistema deve possuir na sua interface de atendimento (software no PC), as seguintes funcionalidades
- 10.5. Indicação do número de telefone da chamada atual;

- 10.6. Indicação do estado do próprio telefone com especificação do tipo de chamada (por exemplo, rechamada, reencaminhada);
- 10.7. Indicação das chamadas ativas;
- 10.8. Indicação das chamadas parqueadas ou no estado de transferência/retenção;
- 10.9. Botões de função;
- 10.10. Barra de menus com presença, indicando status dos ramais (como “livre”, “ocupado”, “com defeito”, etc...);
- 10.11. O sistema deve ser entregue na forma de aplicação (software), não sendo necessário nenhum tipo de módulo (hardware) para o funcionamento; além do próprio PABX;
- 10.12. O sistema instalado no PC do operador deverá ter no mínimo 10 botões (teclas de função) dentro da interface;
- 10.13. A aplicação para operador telefonista deverá trabalhar com o sistema de Login/Logout, quando o operador precisar entrar no sistema (software de PC) ele fornecerá sua senha e usuário pré-definidos;

## **11. Sistema de Tarifação**

- 11.1. O sistema de tarifação a ser implantado deverá obter as seguintes características:
- 11.2. Coletar automaticamente os bilhetes gerados pela central PABX;
- 11.3. Custear e organizar todos os dados de chamadas de voz que venham a ser obtidos em todas as centrais PABX da CONTRATANTE;
- 11.4. A coleta de bilhetes gerados pela central PABX deverá ser realizada pela rede de dados TCP/IP, de forma automática e em intervalos pré-estabelecidos em criptografia, garantindo-se a integridade, disponibilidade e sigilo das informações;
- 11.5. Permitir o agendamento de coleta de bilhetes gerados pela central PABX em intervalos diferenciados em relação ao processamento e armazenamento em banco de dados;
- 11.6. O Sistema de tarifação deve ser multisite e ter habilidade na interpretação de diferentes layouts de bilhetes gerados pela central PABX;
- 11.7. Deverá possibilitar o gerenciamento de uma lista telefônica, que permita cadastrar os números discados, indicando nos relatórios além do nome da empresa chamada, se a ligação é particular ou a negócios;
- 11.8. Cadastros que permitam procura rápida do item através da ordenação e utilização de filtros;
- 11.9. Possibilitar a importação de um arquivo texto para a lista telefônica, centros de custo, ramais e usuários do sistema de tarifação;
- 11.10. Permitir a criação de regras de tarifação para as ligações Voip e permitir associar uma prestadora para um grupo de troncos;
- 11.11. Permitir a definição de formas de cobrança para ligações 0300, 0800, 4004 ou ainda aquelas baseadas em números discados, com data de vigência;
- 11.12. Permitir a definição de formas de cobrança de acordo com o código de acesso utilizado para efetuar a ligação;
- 11.13. Permitir o cadastramento de diversas taxas, que podem ser aplicadas aos ramais, aos centros de custos ou a central;
- 11.14. Permitir o cadastramento de usuários que possam acessar o sistema, definindo sua senha e facilidades as quais terá acesso;
- 11.15. Deverá permitir a exportação de dados para programas editores de texto, em formatos previamente configuráveis pelo usuário do sistema;
- 11.16. Deverá gerar a totalização automática diária, durante o horário noturno, das seguintes informações do dia anterior: quantidade, valor, duração, tipo das chamadas por usuário, por operadora e por central;
- 11.17. Deverá gerar a totalização automática e mensal das informações totalizadas diariamente,

e permitir que estas informações sejam exportadas nos formatos XLS e PDF;

11.18. Deverá permitir a definição de critérios para emissão de relatórios através do uso de filtros, tais como data, hora, ramal, tipo de chamada, centro de custo, valor da chamada, ligações particulares ou a negócios, duração da ligação, troncos, número do nó, localidade, número discado, operadora, etc;

11.19. Os relatórios deverão ser em Português (Brasil);

11.20. Deverá ser possível acessar o portal do sistema a partir de qualquer computador na rede Intranet ou Internet, via Web-Browser e através de uso de usuário/senha de autenticação;

11.21. Deverá ser possível enviar, por meio de mensagem eletrônica pela Intranet os relatórios totalizados diárias e mensais para usuários pré-cadastrados em uma linha de distribuição;

11.22. O sistema de tarifação deverá permitir a observação de dados de tráfego, de tal forma que possibilite a medição e registros diárias, relatório de tráfego na hora de Maior Movimento, em forma de relatórios específicos para análise de custos, ocupação de tronco, duração de chamadas e avaliação da carga de serviço em períodos pré-determinados;

11.23. Os relatórios poderão ser configurados pelo administrador, de forma que o logotipo da instituição possa ser inserido no início de cada página;

11.24. Possibilitar o envio de relatórios via e-mail, com ou sem compactação de arquivo, nos formatos RTF, HTML, XLS e PDF;

11.25. Permitir a personalização do corpo do e-mail no envio de relatórios;

11.26. Possibilitar o compartilhamento e visualização de relatórios apenas com determinados grupos de usuários;

11.27. Permitir o agendamento de tarefas para a emissão de relatórios e exportação das ligações em texto ou em formatos configurados pelo usuário, visando à integração entre sistemas;

11.28. O agendamento poderá ser programado para realização diária, semanal, mensal ou conforme a periodicidade (minutos);

11.29. Possibilitar a análise de desempenho no atendimento das ligações por central, ramal ou centro de custo;

11.30. Os relatórios deverão ser parametrizáveis (especificação do período abrangido e utilização de filtros visando à versatilidade);

11.31. Relatório Centro de Custo - fornecer de maneira sintética quanto cada centro de custo gastou, indicando, inclusive, os gastos dos ramais associados;

11.32. Relatório Evolução por Centro de Custo – fornecer a evolução mensal de gastos por centros de custos;

11.33. Relatório Evolução de Gastos - fornecer a evolução de gastos mês a mês do ano anterior com o ano corrente e gráficos com a média e projeção de custos das ligações;

11.34. Relatório Evolução por Operadora - fornecer a evolução mensal de gastos por Operadora;

11.35. Relatório de Estatística - emitir relatório que sumariza as ligações por gasto, tempo ou número de ligações levando em conta diversos critérios (por Ramal, por Tronco ou Número Discado), imprimindo os registros em ordem crescente ou decrescente, indicando quais os ramais que mais gastaram os números mais discados ou os troncos menos utilizados;

11.36. Relatório Fluxo de Ligações - sumarizar por dia ou por hora o número de ligações, tempo utilizado e custo das ligações por rota, por centro de custo ou por central;

11.37. Relatório de Análise Anual de Gastos por ramal e por tipo de ligação, com respectivos gráficos;

11.38. Possibilitar a inclusão/substituição de tarifas por taxas específicas, flexibilizando o controle diretamente pelo usuário sobre a Tarifação e Planos personalizados;

11.39. Utilizar ambiente Windows Server 2008/2012 ou superior;

11.40. Possuir serviço de envio de e-mails que utilize o protocolo SMTP e permita SSL/TLS para o envio de e-mails;

11.41. Interface única, 100% web, para cadastramentos, configurações, manutenção, emissão de relatórios, de forma a garantir a gestão e operação centralizada tanto para administradores quanto para usuários do sistema;

11.42. Interface do tipo dashboard que permita a configuração de páginas e conteúdos com

capacidade de exibir informações em forma gráfica e tabular com privilégios de visualização para cada usuário;

- 11.43. Permitir a instalação e operação do sistema em ambiente virtualizado;
- 11.44. Permitir que as aplicações do sistema de tarifação rodem como serviço Windows;
- 11.45. Licenciamento baseado em chave de SW;
- 11.46. Criação de controles de níveis de acesso por usuário (administrador, gestor, operador, visualizador de dados);
- 11.47. Cada acesso à solução deverá ser realizado através de login e senha e ter diferentes privilégios na navegação;
- 11.48. O sistema deve gerar log para todas as tentativas de acesso dos usuários ao sistema de tarifação;
- 11.49. Permitir a criação de usuários que possam apenas visualizar dados do próprio ramal;
- 11.50. O sistema permite forçar a troca de senha no primeiro login;
- 11.51. Não permitir a reutilização das cinco últimas senhas;
- 11.52. Forçar a expiração de senhas no período (dias) a sua escolha;
- 11.53. A senha do usuário é armazenada de forma segura e criptografada;
- 11.54. As ligações efetuadas através da utilização de senhas da central PABX deverão ser contabilizadas no ramal associado à senha utilizada, independente do ramal físico utilizado para completar a ligação;
- 11.55. Possibilidade de mascarar o número discado apresentado nos relatórios (trocar prefixo por \*\*\*\*);

## **12. Qualificação Técnica**

- 12.1. Caso a Contratada não seja a própria fabricante do equipamento, deverá apresentar carta do fabricante, informando que a Contratada está apta a vender, prestar manutenção do sistema ofertado e o suporte total aos equipamentos da linha instalada;

## **13. Apresentar na proposta:**

- 13.1. Descritivo técnico contendo maiores informações acerca dos equipamentos/sistemas ofertados, incluindo marca e o modelo dos equipamentos ofertados;

## **14. Exigências Técnicas**

- 14.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento e documentação/manual necessária para o funcionamento das Centrais Telefônicas, bem como documentação/manual dos aplicativos/softwares a serem fornecidos.

## **15. Garantia e Suporte de Software**

- 15.1. As centrais telefônicas objeto deste edital devem estar cobertas com suporte de software pelo fabricante pelo período contratual com a Instituição. O suporte de software deve prover suporte nível 2 e 3 e disponibilidade de upgrade de versão de software sem custo ao contratante.

15.2. Os equipamentos ofertados, objeto deste edital, não devem estar descontinuados pelo fabricante.

15.3. Os equipamentos ofertados deverão estar cobertos por garantia durante a vigência do contrato.

15.4. Excluem-se desta garantia os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio e ainda, causas de força maior, tais como incêndios, inundações e outras comprováveis por laudo pertinente.

15.5. A Contratada deverá fornecer todos os aparelhos IPs bem como suas manutenções e

Sede: Av. Príncipe de Gales, 821 – Bairro Príncipe de Gales – Santo André, SP – CEP: 09060-650 (Portaria 1)

Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2)

Telefone: (11) 4993-5400 ou [www.fmabc.br](http://www.fmabc.br)

substituições/trocas durante a vigência do contrato. A instalação ficará condicionado as demandas interna da instituição.

15.6. A Montagem e entrega dos serviços e equipamentos assim como suas configurações deverão de responsabilidades da contratada.

## **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

Será vencedora a proponente que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor preço global.

### **DO TIPO DE CONTRATAÇÃO**

A contratação da prestação de serviços do referido Termo, será feita exclusivamente por pessoa Jurídica que tenha conhecimento e experiência comprovada nos serviços aqui descritos, em obediência à legislação vigente.

### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Será exigido:

Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo Anexo II, comprovando a execução do fornecimento do apoio técnico especializado.

Após a entrega da documentação referente à qualificação técnica, a Contratante poderá realizar diligências para comprovar que a licitante possui autorização para realizar este serviço.

### **DA PROPOSTA**

A proponente deverá apresentar proposta de preços e documentações de forma clara, contendo discriminação detalhada dos serviços ofertados contendo valor total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso, garantia, assistência técnica e demais informações relevantes.

A proposta de preços, deverá conter especificações detalhadas do objeto ofertado incluindo-se a Tabela1 – Especificação dos Serviços, e deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de e-mail.

Deverá conter a indicação de valores, na qual a empresa participante se propõe a fornecer, expresso numericamente e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas as despesas, impostos, e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

<b>PLANILHA DE PREÇOS</b>				
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
PABX Principal	1			
Canais E1 R2 CAS	60			

SBC (Session Border Controller) - canais	150			
Portas para ramal analógico	384			
Portas de ramal digital	8			
Licença de ramal IP	40			
Aparelho digital	2			
URA com 8 canais para atendimento com menu e submenu	1			
Sistema de tarifação para 400 ramais	1			
Serviços (Instalação e Programação)	1			
Treinamento (03 pessoas da Equipe FMABC)	1			
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b> -	<b>R\$</b> -

Tabela1 – Especificação dos Serviços

## OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto nas especificações técnicas. O fornecimento dos materiais necessários à instalação será de responsabilidade da CONTRATADA.

Executar os serviços de instalação e de configuração do equipamento, conforme especificações técnicas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

Atender aos chamados para suporte técnico dentro dos prazos estabelecidos neste termo de referência, 24X7, durante o período de vigência contratual, com atendimento *“in loco”* após 1h (uma hora) após abertura de chamado.

A Contratada deverá fazer a substituição de equipamento defeituoso no prazo de 4h (quatro horas).

Comunicar ao Centro Universitário FMABC, qualquer anormalidade sobre o funcionamento do equipamento e esclarecer, se necessário.

Substituir sempre que exigido pelo Centro Universitário FMABC, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou ao interesse da Centro Universitário FMABC.

Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo ônus decorrente, no prazo de 30 (trinta) dias.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as obrigações de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros.

Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

Não transferir a outrem, os serviços avençados, no todo ou em parte, sem prévia expressa anuência do CONTRATANTE.

Fornecer a adequada manutenção aos equipamentos já existentes de forma que eles possam operar em perfeito funcionamento.

Responsabilizar-se ainda integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização.

Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto (s) que tenha (m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante o fornecimento dos itens contratados.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do Contratante.

Manter todas as condições que culminaram em sua habilitação desde a entrega o início da vigência contratual, durante a entrega dos equipamentos, até o término de sua vigência com a atestação dos produtos contratados.

Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade atendimento a qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Permitir e facilitar a supervisão dos seus serviços pela fiscalização.

Substituir, por sua conta e responsabilidade, os equipamentos recusados pela fiscalização, em prazo a ser estabelecido pelo Contratante de acordo com cada caso.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar, na data acertada, os pagamentos devidos à Contratada pelo serviço a ser prestado.

Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do colaborador responsável pelo acompanhamento do processo.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Indicar o responsável pelo contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência.

A Contratante se obriga a fornecer à Contratada e/ou facultar-lhe acesso a todos os documentos e dados necessários para o desenvolvimento dos serviços acordados nos documentos denominados, bem como tomar todas as medidas cabíveis e necessárias para que a Contratada possa realizar as atividades firmadas.

Fiscalizar e verificar o serviço executado e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, proporcionando todas as condições para que esta possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, e da proposta.

Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus empregados ou pessoas às quais venha a ser facilitado o acesso ao Sistema, no sentido de que os materiais do Sistema sejam corretamente manuseados de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança do Sistema. No caso de alguma violação se consumar contra a sua vontade e sem seu conhecimento dos fatos, a Contratante comunicará à Contratada, além de empreender as ações necessárias no sentido de sustar ou anular a situação de violação.

A Contratante deverá designar um fiscal, em que observará as especificações e demais requisitos dispostos neste Termo de Referência, reservando o direito de rejeitar o serviço que, ao seu critério, não forem considerados satisfatórios.

No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

A Contratante não assumirá responsabilidade pelo pagamento de impostos e encargos que competirem a Contratada, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e/ou acessórios, que porventura despender com pagamentos de qualquer natureza.

A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e consequentemente no contrato a ser firmado entre as partes.

Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejam o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/ nota fiscal.

## **FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratante elegerá como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto do presente contrato, os senhores **Wilhelm J. A. H. Vernooy** e **Vladimir Oprach**, os quais poderão ser contactados em horário comercial, através dos canais abaixo descritos:

**E-mail:** wilhelm.vernooy@fmabc.br

**E-mail:** vladimir.oprach@fmabc.br

Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais, ou aceitar as justificativas apresentadas pela empresa.

Notificar a Contratada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações.

## **CONTROLE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A fiscalização por parte da Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas Contratuais.

O acompanhamento quanto ao cumprimento da entrega dos equipamentos ocorrerá por conta da Contratada, e cabe a fiscalização por conta da Contratante, através do colaborador responsável, ao qual compete o acompanhamento, controle e avaliação dos materiais a serem entregues.

## **DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara, contendo discriminação detalhada dos itens ofertados com valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso, garantia, assistência técnica, mencionando marca, modelo, dimensões e demais informações relevantes que permitam a perfeita análise e aceitação.

É necessário que a proponente envie fotos ou catálogos dos materiais e equipamentos, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas suas características.

A proposta de preços, deverá conter especificações detalhadas do objeto ofertado, e deverá ser formulada e enviada por meio de e-mail.

Indicação de valores, na qual a empresa participante se propõe a fornecer numericamente e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas as despesas, impostos, BDI, e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

Ademais, a proposta deverá ser apresentada contendo no mínimo:

- a) nome do representante legal da empresa e dados;
- b) detalhamento do objeto;
- c) valores unitários e totais, em moeda nacional;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco, preferencialmente do Banco Santander para facilitar o pagamento;
- h) CNPJ, telefone, endereço;
- i) Na proposta apresentada, os preços já deverão constar todas as despesas que incidam direta ou indiretamente para atendimento ao objeto aqui pretendido.

## **A ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, por acordo entre as partes, somente através de Termo Aditivo de acordo com a previsão contida na Lei nº 14.133/2021.

## **DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes a este contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

## **DAS PENALIDADES E RECURSOS**

Com fulcro nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, atualizada, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
  - II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
  - II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;
- III) impedimento de licitar e contratar;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DA RESCISÃO

A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme penalidades do artigo anterior.

As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

- a)** corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da CONTRATANTE no processo administrativo ou na execução do Contrato;
- b)** fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo administrativo ou de execução do Contrato;
- c)** colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d)** coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo de credenciamento ou afetar a execução do Contrato;
- e)** obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa física e/ou jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes da CONTRATADA e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da lei.

São considerados motivos para a rescisão:

- a)** a inexecução parcial ou total das obrigações e prazos constantes nos Instrumentos Convocatórios e Contratuais;
- b)** a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c)** a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- d)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;
- e)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- f)** o atraso nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao

Sede: Av. Príncipe de Gales, 821 – Bairro Príncipe de Gales – Santo André, SP – CEP: 09060-650 (Portaria 1)

Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2)

Telefone: (11) 4993-5400 ou [www.fmabc.br](http://www.fmabc.br)

contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- g)** a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- h)** a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a **FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS UNIDADES GERENCIADAS**;
- i)** o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j)** ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar Proponentes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

## **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

A Contratada reconhece a importância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se compromete a cumprir integralmente suas disposições no âmbito deste contrato. A CONTRATADA garante que implementará as medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

A Contratada se obriga a tratar os dados pessoais estritamente de acordo com as finalidades estabelecidas neste contrato e com o consentimento dos titulares, quando exigido pela LGPD. A Contratada também se compromete a adotar as medidas de segurança necessárias para prevenir incidentes de segurança que possam comprometer a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais. Em caso de incidente de segurança, a Contratada deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente e adotar as medidas cabíveis para mitigar os danos.

A Contratada, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção Brasileira e o Código de Conduta da Contratante.

Na execução deste Contrato, nem a Contratada, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

## **PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

A empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.

No ato da contratação, a proponente vencedora, caso não seja sócio, deverá apresentar documento de procura devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## **VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsto no Art. 114 da Lei 14.133.

Seja apresentado justificativa e motivo, por escrito, de que a Instituição Contratante mantém interesse na continuidade do contrato;

- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a FMABC
- Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e
- Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **DO FORO**

Fica eleito o Foro de Santo André – São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

**Vladimir Oprach**  
Coordenador TI

**ANEXO- II**  
**[PAPEL TIMBRADO]**  
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

46

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa prestadora de serviços, em negrito], inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, prestou serviços à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, detém qualificação técnica para [descrever o objeto].

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos [descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução]

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[assinatura e nome do responsável da empresa emitente do atestado]

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**

A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins de participação no Pregão Eletrônico xx/24, apresenta a seguinte proposta de preço:

<b>PLANILHA DE PREÇOS</b>				
DESCRÍÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PABX Principal	1			
Canais E1 R2 CAS	60			
SBC (Session Border Controller) - canais	150			
Portas para ramal analógico	384			
Portas de ramal digital	8			
Licença de ramal IP	40			
Aparelho digital	2			
URA com 8 canais para atendimento com menu e submenu	1			
Sistema de tarifação para 400 ramais	1			
Serviços (Instalação e Programação)	1			
Treinamento (03 pessoas da Equipe FMABC)	1			
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

**Valor Mensal:**

**Valor Mensal por extenso:**

**Valor Global 12 (doze) meses:**

**Valor Global 12 (doze) meses por extenso:**

**1.2. DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados.

**1.3. DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS, OU SEJA**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta contratação emergencial preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Local, de de 2024.

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA - (Nome, assinatura)**  
**(PAPEL TIMBRADO)**

Sede: Av. Príncipe de Gales, 821 – Bairro Príncipe de Gales – Santo André, SP – CEP: 09060-650 (Portaria 1)  
 Av. Lauro Gomes, 2000 - Vila Sacadura Cabral - Santo André / SP - CEP: 09060-870 (Portaria 2)  
 Telefone: (11) 4993-5400 ou [www.fmabc.br](http://www.fmabc.br)

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA  
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS  
DE SISTEMA DE TELEFONIA.

48

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC**, com sede na Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870, inscrita no CNPJ sob nº 57.571.275/0007-98, neste ato representado pelo seu Reitor Prof. Dr. David Everson Uip, brasileiro, casado, médico, portador do RG/SP sob o número 4.xxx.000, inscrito no CPF/MF número xxx.xxx.xxx-53 e o Vice-Reitor Prof. Dr. Fernando Luiz Affonso Fonseca, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº xx.xxx.208, inscrito no CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-42, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por seu representante legal, **(qualificação completa)**, doravante designada “CONTRATADA”, tem por justo e acordado o que segue:

### 1. DO OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE TELEFONIA**, nas condições e especificações constantes do Termo de Referência, de acordo com o constante no Processo nº 0735/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1.2.** Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declararam ter pleno conhecimento:

- I – Termo de Referência.
- II – Proposta de preços e os documentos de habilitação.
- III – Questionário de Due Diligence de Compliance de Fornecedores.
- IV – Termo de ciência e notificação.

### 2. VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deverá ser pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato/contar ou da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Contratante, nos termos previsto no artigo 114 da Lei 14.133/21, desde que:

**2.2.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**2.3.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.4.** Seja apresentado justificativa e motivo, por escrito, de que a Instituição Contratante mantém interesse na realização do serviço;

**2.5.** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a IES;

**2.6.** Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e

**2.7.** Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.8.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **3. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

**3.1.** A CONTRATADA, deverá fazer a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura do contrato.

**3.2.** A instalação está condicionada a entrega de deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias após a entrega, em cronograma conforme acordado previamente com FMABC.

**3.3.** O fornecimento de todos os equipamentos desta contratação deverão ser novos, e instalado nas dependências do Centro Universitário FMABC, sendo que não será aceito solução de nuvem privada ou pública.

**3.4.** O modelo ofertado de cada item deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta.

**3.5.** Se a Contratada não cumprir o prazo para iniciação dos serviços, sem justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu direito de fornecer os serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste instrumento, sendo convocados os proponentes remanescentes em ordem de classificação.

### **4. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A entrega deverá ser realizada no Centro Universitário FMABC, localizado na Av. Lauro Gomes, 2000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André – SP – CEP: 09060-650 (Portaria 1), devendo ser previamente agendada, utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail [ti@fmabc.br](mailto:ti@fmabc.br) e telefone (11)4993-5463.

### **5. DO DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**5.1.** As características e requesitos desta contratação, bem como especificações técnicas constam de forma pormenorizada no Termo de Referência integrante deste instrumento

contratual.

**5.2.** A Contratada declara estar ciente de todas as especificações contidas no termo de referência anexo a este instrumento contratual.

## **6. DA GARANTIA E SUPORTE DE SOFTWARE**

**6.1.** As centrais telefônicas objeto deste edital devem estar cobertas com suporte de software pelo fabricante pelo período contratual com a Instituição. O suporte de software deve prover suporte nível 2 e 3 e disponibilidade de upgrade de versão de software sem custo ao contratante.

**6.2.** Os equipamentos ofertados, objeto deste contrato, não devem estar descontinuados pelo fabricante.

**6.3.** Os equipamentos ofertados deverão estar cobertos por garantia durante a vigência do contrato.

**6.4.** Excluem-se desta garantia os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio e ainda, causas de força maior, tais como incêndios, inundações e outras comprováveis por laudo pertinente.

**6.5.** A Contratada deverá fornecer todos os aparelhos IPs bem como suas manutenções e substituições/trocas durante a vigência do contrato. A instalação ficará condicionado as demandas interna da instituição.

**6.6.** A Montagem e entrega dos serviços e equipamentos assim como suas configurações deverão de responsabilidades da contratada.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

**7.1.** Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto nas especificações técnicas. O fornecimento dos materiais necessários à instalação será de responsabilidade da Contratada.

**7.2.** Executar os serviços de instalação e de configuração do equipamento, conforme especificações técnicas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

**7.3.** Atender aos chamados para suporte técnico dentro dos prazos estabelecidos neste termo de referência, 24X7, durante o período de vigência contratual, com atendimento “in loco” após 1h (uma hora) após abertura de chamado.

**7.4.** A Contratada deverá fazer a substituição de equipamento defeituoso no prazo de 4h (quatro horas).

**7.5.** Comunicar ao Centro Universitário FMABC, qualquer anormalidade sobre o funcionamento do equipamento e esclarecer, se necessário.

**7.6.** Substituir sempre que exigido pelo Centro Universitário FMABC, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou ao interesse da Centro Universitário FMABC.

**7.7.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo ônus decorrente, no prazo de 30 (trinta) dias.

**7.8.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

**7.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as obrigações de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.10.** Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros.

**7.11.** Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

**7.12.** Não transferir a outrem, os serviços avençados, no todo ou em parte, sem prévia expressa anuência do CONTRATANTE.

**7.13.** Fornecer a adequada manutenção aos equipamentos já existentes de forma que eles possam operar em perfeito funcionamento.

**7.14.** Responsabilizar-se ainda integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização.

**7.15.** Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto (s) que tenha (m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante o fornecimento dos itens contratados.

**7.16.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do Contratante.

**7.17.** Manter todas as condições que culminaram em sua habilitação desde a entrega o início da vigência contratual, durante a entrega dos equipamentos, até o término de sua vigência com a atestação dos produtos contratados.

**7.18.** Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade atendimento a qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

**7.19.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**7.20.** Permitir e facilitar a supervisão dos seus serviços pela fiscalização.

**7.21.** Substituir, por sua conta e responsabilidade, os equipamentos recusados pela fiscalização, em prazo a ser estabelecido pelo Contratante de acordo com cada caso.

**7.22.** Manter sigilo sobre as informações da Contratante em decorrência dos serviços prestados, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto.

**7.23.** Deverá fornecer treinamento e documentação/manual necessária para o funcionamento das Centrais Telefônicas, bem como documentação/manual dos aplicativos/softwares a serem fornecidos.

**7.24.** Ter condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante toda a sua vigência atendendo a demanda destacada neste instrumento e seus anexos, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/21.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

**8.1.** Efetuar, na data acertada, os pagamentos devidos à Contratada pelo serviço a ser prestado.

**8.2.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do funcionário responsável pelo acompanhamento do processo.

**8.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**8.4.** Indicar o responsável pelo contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

**8.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**8.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**8.7.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Termo de Referência.

**8.9.** A Contratante se obriga a fornecer à Contratada e/ou facultar-lhe acesso a todos os documentos e dados necessários para o desenvolvimento dos serviços acordados nos documentos denominados, bem como tomar todas as medidas cabíveis e necessárias para que a Contratada possa realizar as atividades firmadas.

**8.10.** Fiscalizar e verificar o serviço executado e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, proporcionando todas as condições para que esta possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste contrato, e da proposta.

**8.11.** Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus empregados ou pessoas às quais venha a ser facilitado o acesso ao Sistema, no sentido de que os materiais do Sistema sejam corretamente manuseados de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança do Sistema. No caso de alguma violação se consumar contra a sua vontade e sem seu conhecimento dos fatos, a Contratante comunicará à Contratada, além de empreender as ações necessárias no sentido de sustar ou anular a situação de violação.

**8.12.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do funcionário responsável pelo acompanhamento do processo.

**8.13.** A Contratante deverá designar um ou mais fiscais, em que observará as especificações e demais requisitos dispostos no Termo de Referência, reservando o direito de rejeitar o serviço que, ao seu critério, não forem considerados satisfatórios.

**8.14.** A contratante elegerá como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto do presente contrato, os senhores **Wilhelm Johan Adrianus Hermanus Vernooij** e **Vladimir Oprach**, os quais poderão ser contactados em horário comercial, através dos canais abaixo descritos:

**E-mail:** [wilhelm.vernooy@fmabc.br](mailto:wilhelm.vernooy@fmabc.br)  
**Telefone:** (011) 4993-7271

**E-mail:** [vladimir oprach@fmabc.br](mailto:vladimir oprach@fmabc.br)  
**Telefone:** (011) 4993-7271

**8.15.** Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais, ou aceitar as justificativas apresentadas pela empresa.

**8.16.** Notificar a Contratada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

**8.17.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações.

**8.18.** No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

**8.19.** A Contratante não assumirá responsabilidade pelo pagamento de impostos e encargos que competirem a Contratada, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e/ou acessórios, que porventura despender com pagamentos de qualquer natureza.

54

**8.20.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e consequentemente neste contrato.

**8.21.** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**8.22.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejam o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**8.23.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/ nota fiscal

## 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**9.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio dos representantes designados na cláusula 8.4, observando que:

**9.2.** O Fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverá ser solicitada a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**9.4.** A fiscalização por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança deste último.

**9.5.** A fiscalização dos serviços pela Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas Contratuais.

**9.6.** O acompanhamento quanto ao cumprimento do objeto ocorrerá por conta da Contratada, e cabe a fiscalização por conta da Contratante, que deverá designar o colaborador responsável, ao qual compete o acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual.

**9.7.** A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, falta de conhecimento, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos. Esta avaliação cabe a Fiscalização de execução do contrato por parte da Contratante.

**9.8.** A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Contratante.

**9.9.** A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a Contratada na obrigação de refazê-los, sem ônus para a Contratante.

## **10. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

**10.1.** Os pagamentos dos valores devidos pelo Contratante à Contratada deverão, de preferência, ser realizados por meios de depósito bancário, podendo as partes determinar a forma de pagamento que se enquadre em suas necessidades.

**10.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuada do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, acompanhado obrigatoriamente das certidões de regularidade fiscal Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e do FGTS - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sob pena de retenção do pagamento.

**10.3.** O pagamento será efetuado dia 30 (trinta) subsequente ao mês da prestação dos serviços através de Nota Fiscal, mediante comprovação e atestação pelo Centro Universitário FMABC.

**10.4.** A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e preferencialmente a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

**10.5.** O atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, implicará na cobrança de multa de 2% ao mês, bem como juros moratórios de 1% ao mês, além da atualização monetária até a data do efetivo pagamento.

**10.6.** A Contratada deverá enviar a nota fiscal para os e-mails [compras@fmabc.br/](mailto:compras@fmabc.br/) [ti@fmabc.br](mailto:ti@fmabc.br) e a NF deverá constar o número do processo de compras.

**10.7.** Fica expressamente vedada a emissão e negociação de qualquer duplicata com base (ou relacionada) nos valores devidos pela Contratante sob o presente instrumento.

**10.8.** Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização.

**10.9.** Após o decurso deste, em permanecendo a inérvia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

**10.10.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

**11. DO REAJUSTE**

**11.1.** Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, e após decorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, em havendo solicitação expressa da Contratada e anuênciada Contratante, conforme descrito abaixo.

**11.2.** Fica instituído o IGP-M ou IPCA (aquele que apresentar o menor percentual) para reajustamento de preços após decorridos 12 (doze) meses de contrato com anuênciada Contratante.

**11.3.** Eleição do Índice:

- a) Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);
- b) Dois meses de retroação da Indecência.

**11.4.** Na periodicidade:

a) Será considerada a variação ocorrida no período de 12(doze), a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois na eleição dos índices.

**11.5.** Na Incidência:

a) A variação verificada no período de 12(doze) meses, apurada na forma citada nas cláusulas anteriores, será aplicada sobre o preço inicial (proposta).

**11.6.** O Centro Universitário FMABC não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a Contratada, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despendeu com pagamento dessa natureza.

**12. VALOR**

**12.1.** Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ xxx.xxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**13. DAS COMUNICAÇÕES**

**13.1.** As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

**14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** A Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;

III) impedimento de licitar e contratar;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.2.** As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

**14.3.** Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**14.4.** No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **15. DA RESCISÃO**

**15.1.** A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme penalidades do artigo anterior.

**15.2.** As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

**a) corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Contratante no processo administrativo ou na execução do Contrato;

**b) fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo administrativo ou de execução do Contrato;

**c) colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo administrativo ou afetar a execução do Contrato;

**e) obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

**15.3.** As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa física e/ou jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes da Contratada e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da lei.

**15.4.** São considerados motivos para a rescisão:

- a) a inexecução parcial ou total das obrigações e prazos constantes nos Instrumentos Convocatórios e Contratuais;
- b) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- d) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do Contrato;
- e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- f) o atraso nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- g) a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- h) a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a **FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS UNIDADES GERENCIADAS**;
- i) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- k) ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar Proponentes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- l) ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente;
- m) ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo;
- n) ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- o) ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública;
- p) ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

**15.5.** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

## **16. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

**16.1.** É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes a este contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

**17. DAS VEDAÇÕES**

**17.1.** É vedado à Contratada:

**17.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**17.3.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

**18. A ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

**18.1.** Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, por acordo entre as partes, somente através de Termo Aditivo.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**19.2.** Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Contratante, em operações financeiras ou como caução/ garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

**19.3.** A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir-lo sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

**19.4.** A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

**19.5.** A Contratada, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção Brasileira e o Código de Conduta da Contratante.

**19.6.** Na execução deste Contrato, nem a Contratada, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer

vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

**20. DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

**20.2.** E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Fundação do ABC- Centro Universitário FMABC**  
**Representante Legal**

**CONTRATADA**  
**Representante Legal**

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO V – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

### PROCESSO Nº 0735/2024 DA PROTEÇÃO DE DADOS

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

“Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

“Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)” significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“Titular(es)” significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

“Tratamento” significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

“Violação de Dados” significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso acidental ou ilegal a Dados Pessoais.

**LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados:** significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

**LGPD:** significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis (“Dados”) de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

- (i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);
- (ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;
- (iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;
- (iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;
- (v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;
- (vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;
- (vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e
- (viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declararam que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicada e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Santo André, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**(CONTRATANTE)**

Nome:  
CPF:

---

**(CONTRATADA)**

Nome:  
CPF:

**ANEXO VI - QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES**

 <b>FUNDAÇÃO DO ABC</b> Desde 1957	<b>FORMULÁRIO</b>	<b>CÓDIGO: FOR.RHU.009</b>	<b>PÁG: 1 de 3</b>
		<b>ELABORADO: 16/07/2021</b>	<b>REVISADO: 28/06/2023</b>
		<b>VIGÊNCIA: NA</b>	<b>VERSÃO: 01</b>

**TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - DADOS CADASTRAIS BÁSICOS</b>			
Nome fantasia	CNPJ ou equivalente		
Endereço	Número	Data de constituição / /	
Cidade	Estado	CEP	
<b>INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA E GESTÃO DA EMPRESA</b>			
<i>Apresentar os dados das pessoas físicas e jurídicas que detêm participação societária. Se houver alguma pessoa jurídica nesta lista, por favor, indicar os beneficiários finais, até o nível em que haja somente pessoas físicas.</i>			
Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	% Participação
As pessoas listadas nos itens anteriores possuem relação de parentesco com algum colaborador em cargo de confiança – Conselheiro, dirigente, diretor, gerente ou coordenador da Fundação do ABC?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Em caso afirmativo informar os seguintes dados:	Nome:		
	Função:		
	Unidade:		
<b>RAMO DE ATIVIDADE</b>			
1. Segmento	<input type="checkbox"/> Indústria <input type="checkbox"/> Comércio e Serviços		
Principais atividades (CONFORME DESCRIÇÃO NO CNAE):	Atividades secundárias:		
<b>PORTE</b>			
2. Receita bruta anual:	<input type="checkbox"/> Até R\$ 60 mil e 1 até empregado (Microempreendedor individual - MEI) <input type="checkbox"/> Até R\$ 360 mil (Microempresa) <input type="checkbox"/> De R\$ 360 mil a R\$ 3,6 milhões (Pequena empresa) <input type="checkbox"/> De R\$ 3,6 milhões a R\$ 300 milhões (Média empresa) <input type="checkbox"/> Acima de R\$ 300 milhões (Grande empresa)		
3. N.º de empregados:	<input type="checkbox"/> Até 19 <input type="checkbox"/> De 20 a 99 <input type="checkbox"/> De 100 a 499 <input type="checkbox"/> Acima de 500		
Cobertura geográfica:			
<b>POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS</b>			
Programa de Integridade	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Em caso positivo, fornecer uma cópia.			
Código de ética	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Em caso positivo, fornecer uma cópia.			

**CÓPIA NÃO CONTROLADA**

 <b>FUNDAÇÃO DO ABC</b> <small>Desde 1987</small>	<b>FORMULÁRIO</b>	<b>CÓDIGO: FOR.RHU.009</b>	<b>PÁG: 2 de 3</b>
		<b>ELABORADO: 16/07/2021</b>	<b>REVISADO: 28/06/2023</b>
		<b>VIGÊNCIA: NA</b>	<b>VERSÃO: 01</b>
<b>TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES</b>			
A empresa possui política de recebimento e apuração de denúncias de irregularidades por parte de seus stakeholders (Canal de Denúncias)?		<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Política de seleção e contratação de funcionários		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Prevenção e combate à fraude e corrupção		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Política de registros contábeis e financeiros		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Proteção de dados		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Segurança da Informação		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<i>Due diligence</i> de terceiros		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<i>Os funcionários recebem treinamentos sobre Código de Ética e/ou outros temas relacionados com ética, integridade e anticorrupção?</i>		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<i>Em caso positivo, com qual frequência?</i>			
<b>SUPORTE E COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E LIDERANÇA</b>			
O fornecedor possui um órgão ou área responsável pela coordenação ou gestão de suas atividades de Compliance (integridade e conformidade)		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Este órgão ou área está subordinado à(o):		<input type="checkbox"/> Presidência <input type="checkbox"/> Jurídico <input type="checkbox"/> Financeiro <input type="checkbox"/> Outro:	
O fornecedor possui canal de denúncias? Caso positivo, identificar o fluxo de tratamento das ocorrências, se é garantida a confidencialidade dos dados e a proteção do anonimato aos denunciantes		<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Resposta:	
O fornecedor promove treinamentos periódicos sobre suas normas internas, inclusive a seus empregados e demais públicos pertinentes		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
São mantidos registros dos treinamentos, incluindo controle dos participantes e do material utilizado		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<b>QUESTÕES OPERACIONAIS E REPUTACIONAIS</b>			
O fornecedor possui algum tipo de conflito de interesses que impossibilitaria a prestação de serviços a FUABC?		<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, qual impedimento:	
O fornecedor subcontrata algum de seus serviços ou utiliza intermediários?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
O fornecedor possui controles financeiros, de tesouraria e contábeis adequados, precisos e atualizados?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Possui registros contábeis submetidos à auditoria independente (em caso positivo, informa a empresa de auditoria):		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
A empresa, seus acionistas, conselheiros ou diretores estatutários ou quaisquer empresas em seu grupo econômico estão ou estiveram nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer forma, envolvidos em processos administrativos ou judiciais fundados nas legislações abaixo:			
Leis anticorrupção brasileira e internacionais		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Lei de improbidade administrativa		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Lei de licitações		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Lei de Defesa da Concorrência		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Processos criminais		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<i>Em caso de afirmativo à questão anterior, justificar e identificar o andamento do(s) processo(s).</i>			
Nome da pessoa envolvida	Justificativa	Andamento	

CÓPIA NÃO CONTROLADA

 <b>FUNDAÇÃO DO ABC</b> <small>Desde 1957</small>	<b>FORMULÁRIO</b>	<b>CÓDIGO: FOR.RHU.009</b>	<b>PÁG: 3 de 3</b>
		<b>ELABORADO: 16/07/2021</b>	<b>REVISADO: 28/06/2023</b>
		<b>VIGÊNCIA: NA</b>	<b>VERSÃO: 01</b>

**TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES**

**PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE AO CONFLITO DE INTERESSE**

Algum proprietário, sócio, acionista majoritário, membro do Conselho de Administração, Diretor e/ou representante da empresa enquadra-se na na condição de PEP, conforme definido no § 1º, artigo 1º, da Resolução COAF n.º 40, de 22 de novembro de 2021?

Sim     Não - Em caso positivo, informe quem é a pessoa, a posição ocupada e o órgão do governo:

**DECLARAÇÃO**

Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas anteriormente, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometo-me em comunicar imediatamente a Fundação do ABC e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_      Local (cidade)      Data      Assinatura do responsável

**CÓPIA NÃO CONTROLADA**